

CONTRATO Nº 14/2020 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional, **Mário Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR às fls. 18/20, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, no uso das atribuições que lhe confere a Ata 92º Reunião Extraordinária do Conselho Curador, acostada às fls. 80/81 doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº 25380.102129/2019-73 e no **TED nº 46/2019**, de acordo com minuta aprovada pelo Parecer da Procuradoria nº **00074/2020/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU**, acostado às fls. 58/66 do Processo **25380.102129/2019-73** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Apoio ao Monitoramento e Avaliação da Gestão e Fortalecimento da Política Nacional de Transplantes de Órgãos e Tecidos".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "Apoio ao Monitoramento e Avaliação da Gestão e Fortalecimento da Política Nacional de Transplantes de Órgãos e Tecidos", conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 11.322.702,37 (onze milhões, trezentos e vinte dois mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), conforme se segue:

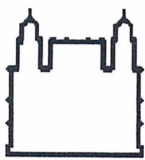
PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	Mês 1	R\$1.075.367,35	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2,1.3,1.4 e 1.5
2	Mês 4	R\$895.332,33	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2,1.3,1.4 e 1.5
3	Mês 10	R\$895.332,34	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2,1.3,1.4 e 1.5
4	Mês 13	R\$990.318,90	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2,1.3,1.4 e 1.5
5	Mês 16	R\$895.332,35	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2,1.3,1.4 e 1.5
6	Mês 22	R\$990.318,91	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2,1.3,1.4 e 1.5
7	Mês 25	R\$989.794,13	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2,1.3,1.4 e 1.5
8	Mês 28	R\$990.318,90	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2,1.3,1.4 e 1.5
9	Mês 34	R\$990.318,90	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2 e 1.3
10	Mês 37	R\$990.318,90	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2 e 1.3
11	Mês 40	R\$990.287,06	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2 e 1.3
12	Mês 48	R\$629.662,30	1,1,2,1.3,1.4,1.5,1.6 e 1.7	1.1,1.2 e 1.3

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 11.322.702,37 (onze milhões, trezentos e vinte dois mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10.301.2015.20YI.0001**, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151698295, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804672, de **20/12/2019**, às fls. 33, no valor total de R\$ 1.075.367,35 (**um milhão, setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos**).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

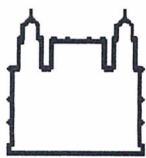
A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.



c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

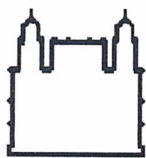
Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir



a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

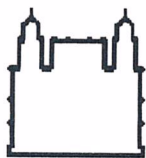
A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 29/01/2020 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 75/79, respectivamente, do processo nº 25380.102129/2019-73.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os CONTRATANTES o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Mário Santos Moreira

Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional

Mário Santos Moreira
Vice-Presidente de Gestão e
Desenvolvimento Institucional
Fundação Oswaldo Cruz
Mat. STAPE 0762509

PELA CONTRATADA:

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotec
CPF: 586.234.187 - 00

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1º

CPF:

2º

CPF:

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º TERMO ADITIVO A PEDIDO AO CV Nº 585/2008. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual do Mato Grosso do Sul, situada na Rua Barão de Melgaço, 379, Campo Grande-MS e o município de Glória de Dourados-MS, CNPJ: 03.155.942/0001-37, situado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 17/02/2021. Data de assinatura: 06/02/2020. Signatários: Jair Leite Viana, Superintendente Estadual, CPF 368.334.954-91 e Aristeu Pereira Nantes, Prefeito, CPF 390.266.041-49. Processo nº 25100.046.976/2008-97.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 255013

Número do Contrato: 2/2019. Processo: 25190004706201819. PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOTUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTD.A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze). Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/02/2020 a 24/02/2021. Valor Total: R\$238.263,03. Fonte: 6151000000 - 2020NE800005. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 06/02/2020) 255013-36211-2020NE800011

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 255016

Nº Processo: 2522000154201998. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de pequenos serviços de manutenção de caráter corretivo em instalações prediais, envolvendo consertos e recuperação de instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e demais instalações físicas, quando houver demanda, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, para serem realizados nas áreas específicas ocupadas pela FUNASA/SUEST-PR (Edifício Sede - nos andares ocupados pela mesma, Setor de Transportes e Sala de Arquivo), conforme especificações contidas no Edital e anexos. Total de Itens licitados: 4. Edital: 07/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R. Candido Lopes, 208 - Centro, Centro - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255016-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BERTON
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/02/2020) 255016-36211-2020NE800008

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 255017

Processo: 25225001424201904. PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 26336334000124. Contratado : PROATIVA SERVICOS GERAIS LTDA -Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com disponibilização de mão de obra para atender aos diversos prédios da FUNASA/SUEST/PE. Fundamento Legal: Processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com o Decreto 5.450/05. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021. Valor Total: R\$270.932,40. Fonte: 6151000000 - 2020NE800012. Data de Assinatura: 27/01/2020.

(SICON - 06/02/2020)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 0095/15. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0001-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Graças - Recife e o Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CNPJ 10.346.096/0001-06, situado na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 20- Centro. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho. Data de Assinatura 06/02/2020 Processo nº. 25100.016.743/2015-99.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 0135/17. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0001-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Graças - Recife e o Município de SOLIDÃO/PE, CNPJ 10.348.050/0001-18, situado na Rua Luiz Carlos de Siqueira, 84- Centro. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho. Data de Assinatura 06/02/2020 Processo nº. 25100.008.745/2017-76.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 1407/17. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0001-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Graças - Recife e o Município de TAQUARITINGA DO NORTE/PE, CNPJ 10.091.593/0001-00, situado na Rua Padre Berenguer, 00 Centro. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho. Data de Assinatura 04/02/2020 Processo nº. 25100.017.266/2017-41

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Uma vez que a ECT não logrou êxito na entrega da Notificação nº 146/2020 à AGS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 10.564.686/0001-05, a FUNASA-PI NOTIFICA o Sr. SERGIO DA SILVA BELO, CPF 188.687.705-04, a retirar e atender a citada notificação, referente ao CV 130/13, firmado entre esta Fundação e o Município de São Raimundo Nonato/PI para execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Endereço: Av. João XXIII, 1317, Jockey Clube, Teresina-PI-Serviço de Convênios, expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. O não atendimento em QUINZE dias, contados desta publicação, implicará instauração de Tomada de Contas Especial.

JOSE RAIMUNDO C. C. DA SILVA
Superintendente Estadual

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 - UASG 254420

Processo: 25380102129201973. DISPENSA Nº 233/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Apoio ao Monitoramento e Avaliação da gestão e Fortalecimento da Política Nacional de Transplantes de Órgãos e Tecidos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/01/2020 a 29/01/2024. Valor Total: R\$11.322.702,37. Fonte: 6151698295 - 2019NE804672. Data de Assinatura: 29/01/2020.

(SICON - 06/02/2020) 254420-25204-2020NE800114

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 254462

Processo: 25389100057201940. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 10/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 0567755000196. Contratado : ARCHITECTUS S/S -Objeto: Contratação de serviço de engenharia para elaboração do projeto da edificação do SEGETRANS/COGIC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/02/2020 a 27/05/2021. Valor Total: R\$844.311,02. Fonte: 6153000000 - 2020NE800033. Data de Assinatura: 27/01/2020.

(SICON - 06/02/2020) 254430-25201-2020NE800102

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2019

O Pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 047/2019-COGIC de 04/04/2019, declara como vencedores as empresas: MAX-AR SERVIÇOS LTDA nos itens 2,4,6,7,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27 no valor de R\$ 411.515,00; ITACA EIRELI nos itens 5,8 e 9 no valor de R\$ 17.411,40; BCS COM. E SERV. LTDA no item 1 no valor de R\$ 11.502,20. Os itens 3e 15 foram cancelados. O valor total deste pregão é de R\$ 440.428,60 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

RAFAEL GARCIA DIAS DA SILVA

(SIDE - 06/02/2020) 254430-25201-2020NE800102

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254450

Número do Contrato: 3/2018. Processo: 25388000249201703. PREGÃO SISPP Nº 15/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 08219232000147. Contratado : MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES -LTD.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses da prestação de serviços de enlace de dados. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/01/2020 a 23/01/2021. Valor Total: R\$129.157,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800437. Data de Assinatura: 07/01/2020.

(SICON - 06/02/2020) 254450-25201-2020NE800016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 254450

Número do Contrato: 2/2017. Processo: 25388000583201678. PREGÃO SISPP Nº 54/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 05522455000190. Contratado : C. PETERSON TRADUCAO E -INTERPRETACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses da prestação de serviços de tradução para língua inglesa. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 31/01/2020 a 31/01/2021. Valor Total: R\$116.224,95. Fonte: 6151000000 - 2019NE800837. Data de Assinatura: 14/01/2020.

(SICON - 06/02/2020) 254450-25201-2020NE800016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 254450

Número do Contrato: 2/2016. Processo: 25388000470201591. PREGÃO SISPP Nº 27/2015. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 00844874000125. Contratado : QUATTRI DESENHOS S/C LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses da prestação de serviços de revisão de textos científicos e não jornalísticos. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 24/01/2020 a 24/01/2021. Valor Total: R\$133.500,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800228. Data de Assinatura: 14/01/2020.

(SICON - 06/02/2020) 254450-25201-2020NE800016

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 - UASG 254474

Processo: 25792100140201957. PREGÃO SISPP Nº 11/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 04665383000124. Contratado : SUP SERVICOS DE CONSTRUOES E -MANUTENCAO EIRELI. Objeto: É a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão de obra para o transporte de autoridades, funcionários públicos e demais funcionários do ILMD, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e Decreto nº 9.507 e da Instrução Normativa nº5. Vigência: 30/01/2020 a 30/01/2021. Valor Total: R\$130.967,60. Fonte: 6153000000 - 2020NE800011. Data de Assinatura: 30/01/2020.

(SICON - 06/02/2020) 254474-25201-2020NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254474

Número do Contrato: 1/2019. Processo: 25792000151201857. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 90347840001602. Contratado : THYSENKRUPP ELEVADORES SA -Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato nº 01/2019 aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/02/2020 com término previsto para 04/02/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e Decreto 2.271. Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021. Valor Total: R\$11.578,06. Fonte: 6153000000 - 2020NE800013. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 06/02/2020) 254474-25201-2020NE800099

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254474

Número do Contrato: 2/2018. Processo: 25792000111201724. PREGÃO SISPP Nº 16/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 14798214000160. Contratado : MANAUARA INTERMEDIACAO DE SERVICOS TAXI EIRELI. Objeto: Prorrogação ao prazo de vigência da ICNE nº02/2018 ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/01/2020 com término previsto para 29/01/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei 10.520, Decreto 5.450, Decreto 2.271, Lei 8.666/93, Lei Municipal 1.763/2013 (ou Decreto vigente a época da licitação). Vigência: 29/01/2020 a 29/01/2021. Valor Total: R\$19.997,64. Fonte: 6153000000 - 2020NE800014. Data de Assinatura: 28/01/2020.

(SICON - 06/02/2020) 254474-25201-2020NE800099

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2019

O Pregoeiro e equipe vem tornar público o Resultado de Julgamento do PE nº 10/2019, referente ao Objeto: Aquisição de material de consumo laboratorial, onde foram vencedoras as empresas GÊNESIS CIENTIFICA LABORATORIAL EIRELI CNPJ: 01.028.098/0001-58, para o item 19, REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.345.762/0001-80, para os itens 18,20,21,22,29,30, CASA CIRURGICA OLIVEIRA LTDA CNPJ: 21.472.567/0001-30, para os itens 9,10,32, LOG LAB-COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO CNPJ: 21.895.553/0001-20, para os itens 3,4,6,8,13,14,15,16,17,23,24,25,27,28, NORTE GREEN

